Fone (16)3942 5158 Fax (16) 3942-1497- Rua Sebastião Sampaio, 1040 – CEP: 14.160-600 CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A ADOLESCÊNCIA E A JUVENTUDE DE SERTÃOZINHO – APAMI

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Sede e Fins

Documento Microfilmado

Perenta de la companya de l

Art. 1° - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A ADOLESCÊNCIA E A JUVENTUDE DE SERTÃOZINHO, também designada pela sigla APAMI, constituída em 16 de julho de 1951, é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede no município de SERTÃOZINHO/SP, à Rua Sebastião Sampaio, nº 1040, Centro, CEP: 14.160-600, com foro também em Sertãozinho/SP.

## Art. 2° - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

- a- Proteção e Assistência social aos adolescentes e as famílias vulnerabilizadas;
- b- Proteção social aos adolescentes maiores de 14 anos, na busca pelos seus direitos, espaços de integração relacionados ao mundo de trabalho;
- c- Formação técnica e orientação educacional, cultural e esportiva aos usuários provenientes de famílias de baixa renda;
- d- Atendimento com apoio socioeducativo as famílias em estado real de vulnerabilidade;
- e- Atendimento às famílias e aos adolescentes com qualificação profissional em cursos para complementação de renda.
- Art. 3º A ASSOCIAÇÃO apresenta objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social sendo:
- a- Proporcionar condições para que todos possam fortalecer as relações sociais, afetivas e cognitivas, através de atividades socioeducativas e atividades de cultura, recreação e lazer;
- b- Proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos usuários;
- c- Contribuir para o desenvolvimento físico e mental dos usuários;
- d Complementação de renda, desenvolvimento de habilidades e autonomia como resgate de sua autoestima e resiliência;

D. Eldungen

Fone (16)3942 5158 Fax (16) 3942-1497- Rua Sebastião Sampaio, 1040 – CEP: 14.160-600 CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

e - Proporcionar condições favoráveis aos usuários para exercício dos direitos de cidadania.

Art. 4° - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A ADOLESCÊNCIA E A JUVENTUDE DE SERTÃOZINHO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer distinção de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 5° - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A ADOLESCÊNCIA E A JUVENTUDE DE SERTÃOZINHO – APAMI, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6° - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias de acordo com o Artigo 5° imediatamente anterior.

Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades por tempo indeterminado, sem distinção de qualquer natureza, visando à sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO - II

Dos Associados

Art. 7° - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação, cuja filiação se dará mediante indicação por membros da diretoria ou apresentação de outros associados.

Parágrafo Primeiro - A admissão de associados será por indicação de membros da entidade e aprovação da diretoria.

D. Denak

Fone (16)3942 5158 Fax (16) 3942-1497- Rua Sebastião Sampaio, 1040 – CEP: 14.160-600 CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

Parágrafo Segundo – O desligamento do associado será por decisão da diretoria, após consulta formal à Assembleia Geral.

Art. 8° - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
  - III. Participar de atos solenes ou comemorativos,
  - IV. A qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de demissão.

Art. 9° - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da diretoria;
- III. Zelar pelo bom nome da associação,
- IV. Realizar ativamente pagamento das mensalidades.

Documento Microfilmado

-7853

Registro de Titulos e Documentos e Passoa Jurídica de Sertãozinho

Art. 10° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

Art. 11° - Será aplicada pela diretoria, a pena de exclusão ao associado que:

- I. Causar dano moral ou material a associação;
- II. Não comparecer às reuniões da associação com regularidade,
- III. Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

#### CAPÍTULO - III

#### Da Administração

- Art. 12 A associação será administrada por:
  - I. Assembleia Geral.
  - II. Diretoria.

J. EL Jack

Fone (16)3942 5158 Fax (16) 3942-1497- Rua Sebastião Sampaio, 1040 – CEP: 14.160-600 CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

III. Conselho Fiscal.

Art. 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Documento Microfilmado

Art. 14 – Compete Privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas,
- VII. Alterar o Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VII é exigido o voto este concorde de dois terços dos presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 – A Assembleia. Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria,
- III. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal,
- III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado na imprensa local, afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

J. El Jones

Fone (16)3942 5158 Fax (16) 3942-1497- Rua Sebastião Sampaio, 1040 – CEP: 14.160-600 CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, sendo necessário para aprovar o voto concorde da maioria dos presentes, exceto as disposições específicas deste Estatuto.

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretor Social e Diretor de Esporte.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

#### Art. 19 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum,
  Documento Microfilmado
- IV. Contratar e demitir funcionários.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

The interest of the comment

Registro de Titulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

#### Art. 21 - Compete ao Presidente:

- Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria,
- V. Assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro.

#### Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

D. E. Fander

Fone (16)3942 5158 Fax (16) 3942-1497- Rua Sebastião Sampaio, 1040 – CEP: 14.160-600 CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

#### Art. 23 - Compete ao primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas,
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

#### Art. 24 - Compete ao segundo Secretário:

- I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Documento Microfilmado

guetro de Titulos e Documentos

### Art. 25 - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;
- VIII. Prestar contas dos convênios recebidos,
- IX. Assinar cheques em conjunto com o Presidente

#### Art. 26 - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

#### Art. 27 - Compete ao Diretor Social:

- I. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos projetos geridos pela Entidade.
- II. Acompanhar a criação de novos projetos Sociais.

#### Art. 28 - Compete ao Diretor de Esporte:

J. Express

Fone (16)3942 5158 Fax (16) 3942-1497- Rua Sebastião Sampaio, 1040 – CEP: 14.160-600 CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

- I. Desenvolver projetos na área esportiva.
- II. Integração da Entidade com a comunidade.

Art. 29 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30 Compete ao Conselheiro Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeitõessoa Juridica de Sertaozinho
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria,
- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31 – Não recebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou beneficios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### CAPÍTULO - IV

#### Do Patrimônio

Art. 32 – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

D. B. Bours

Documento Microfilmado

Fone (16)3942 5158 Fax (16) 3942-1497- Rua Sebastião Sampaio, 1040 – CEP: 14.160-600 CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

Parágrafo Único – Os recursos para o funcionamento da APAMI serão provenientes de doações, eventos, subsídios públicos, federais, estaduais, municipais e parcerias.

Art. 33 – A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 34 – A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 35 – A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 36 – Em caso de dissolução ou extinção, destina - se o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019 de 2014, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

#### CAPÍTULO - V

#### Das Disposições Gerais

Art. 37 – A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, respeitando o disposto no Artigo 14 – Parágrafo Único deste Estatuto.

Art. 38 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, respeitando o disposto no Artigo 14 – Parágrafo Único deste Estatuto e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 – A escrituração contábil da associação segue os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

J. E. Lover

Fone (16)3942 5158 Fax (16) 3942-1497- Rua Sebastião Sampaio, 1040 – CEP: 14.160-600 CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

Art. 40 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Sertãozinho-SP, 31 de outubro de 2017.

Mário Clóvis Garrefa

Presidente

Primeira Secretária

Érica Maria Cansian Gaviolli Marques

OAB/SP 239.434

SETITULOS OZINHO-SP rreira Franco -7853

Registro de Titulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Senãozinho

Documento Microfilmado

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS BEL. SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS UA CARLOS GOMES, 1889 - SERTÃOZINHO - SP. FONE (FAX: U5) 3945-1

Reconheço, em documento SEM valor economico, por semelhanca a(s) firma(s) de: MARIO CLOVIS GARREFA, AMDREZZA CRISTIN FURLAMETTO ZEQUIM. Dou fé.

Sertaozinho - SP, 19/12/2017-Total: R\$ 11,64.

CRISTIANE DOROVEIA RERBEIRA RANCO - ESDEVE

A. STEVENTE MY STE

PROTESTO DE LETRAS E TITULOS COMARCA DE SERTAOZINHO-SP Cristiane Dorotéia Ferreira Franco ESCREVENTE

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas de Sertãozinho / CNPJ Nº 51.797.629/0001-45 Documento prenotado sob nº **102/0** em **08/12/2017** e registrado em **20/12/2017**, conforme os

 atos praticados abaixo.
 Valor base cálculo
 Emolurfil.
 Estado
 lpesp R. Civil
 T.J.
 LM.
 MP.

 K. 5419 Lv. A
 147, 1/2
 41,92
 28,58
 7,87
 10,04
 2,94
 7,00

 MICROFIL ME Mf.n° 7853
 5,40
 1,55
 1,05
 0,28
 0,37
 0,10
 0,26

Total-> R\$ 254,47

ANDRÉIA CRISTINA CORBO MUSSIN STORTO - SUBSTITUTA DO OFICIAL

OFICIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP Andréia C. Corbo Mussin Storto SUBSTITUTA DO OFICIAL